



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAPIVARI/SP

Rua Tiradentes, 650, Centro CEP 13360-097 Capivari/SP
CNPJ 67.165.936/0001-43 | Fones: (19) 3492 3012 / 3492 3578
e-mail: protocolo@capivariprev.sp.gov.br | Site: www.capivariprev.sp.gov.br

PORTARIA N.º 027/2023

Concede PENSÃO POR MORTE para a Sra. SHEYLA FERNANDES LUCAS (cônjuge), em face do falecimento do ex-servidor público municipal Sr. REGINALDO DONIZETE LEME, falecido em 10 de novembro de 2013, aguardando análise e deferimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, como especifica -----

AGNALDO APARECIDO TEMPESTA – Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Capivari – CAPIVARIPREV – Estado de São Paulo – usando de suas atribuições legais, previstas no inciso XXIII do artigo 137 da Lei Municipal nº 4.692/2015, de 1º de março de 2015, atendendo à decisão do Processo Judicial nº 1002***-**-****-*.0125, de 07 de dezembro de 2022 - 1º Vara Judicial – Seção Cível – da Comarca de Capivari - Estado de São Paulo;

Artigo 1º - CONCEDE: PENSÃO POR MORTE à Sra. SHEYLA FERNANDES LUCAS – CPF 137.***.***-64 , companheira do ex-servidor público municipal Sr. REGINALDO DONIZETE LEME – CPF 119.***.***-08, falecido em 10 de novembro de 2013.

Artigo 2º - O benefício foi concedido conforme decisão judicial do Processo nº 1002***-**-****-*.0125 – 1º Vara Judicial – Seção Cível – da Comarca de Capivari, Estado de São Paulo.

Artigo 3º - A renda mensal no valor de R\$ *.*.***,**, calculada na forma do artigo 40,§7º, da Constituição Federal (redação alterada pela EC nº 41/2003), ou seja, à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo percebidos pelo mesmo na data anterior ao óbito, observados os limites previstos no artigo 2º da Lei nº 10.887/2004, a ser reajustada na forma do artigo 40, §8º, da Constituição Federal (redação alterada pela EC nº 41/2003) e artigo 15, da Lei nº 10.887/2004, ou seja, SEM PARIDADE.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor em 23 de maio de 2023, retroagindo seus efeitos na data de 25 de novembro de 2013.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAPIVARI/SP

Rua Tiradentes, 650, Centro CEP 13360-097 Capivari/SP
CNPJ 67.165.936/0001-43 | Fones: (19) 3492 3012 / 3492 3578
e-mail: protocolo@capivariprev.sp.gov.br | Site: www.capivariprev.sp.gov.br

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência Municipal de Capivari – CAPIVARIPREV, 23 de maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

AGNALDO APARECIDO TEMPESTA

Presidente do CAPIVARIPREV

LUCIANA CRISTINA FORTE ARANHA

Diretora Administrativa e de Benefícios

Publicado na Portaria da Secretaria do CAPIVARIPREV, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.